

# ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

2006

## voto antecipado

**Se está inscrito no Recenseamento Eleitoral em Portugal  
e se encontra DESLOCADO NO ESTRANGEIRO \***  
**PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE**  
para a Eleição do Presidente da República

Para tal, dirija-se junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros entre os dias 10 e 12 de Janeiro de 2006.



\*

Podem votar antecipadamente os seguintes eleitores recenseados no território nacional e deslocados no estrangeiro:

- a) Militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
  - b) Médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
  - c) Investigadores e bolseiros em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
  - d) Estudantes de escolas superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio.
- Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.

# **PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE**

## ***na Eleição do Presidente da República,***

*Deve apresentar-se*

**na representação diplomática, consular, ou nas delegações exteriores dos ministérios, ou instituições públicas portuguesas previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre os dias 10 e 12 de Janeiro de 2006**

*Deve levar:*

- o cartão de eleitor
- o Bilhete de Identidade  
(ou outro cartão identificativo, com fotografia, como carta de condução ou passaporte)
- documento autenticado comprovativo de permanência nesse país,  
emitido pelo superior hierárquico ou entidade competente.



**1**

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- um boletim de voto

- dois envelopes (  um azul ) e (  um branco )



**2**

De posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:



**3**

**introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul,**  
que fecha.

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor **um recibo comprovativo do exercício do direito de voto**

e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia.



Ministério dos Negócios Estrangeiros

Serviço Autônomo Técnico  
da Administração Pública para o  
Processo Eleitoral  
Av. D. Carlos I, 134 • 1249 - 104 Lisboa  
Telf.: 213 947 100  
N.º Azul: 808 200 142 (custo de chamada local)  
Fax.: 213 909 264 • 213 954 663  
e-mail: stape@mail.telepac.pt